

*Orientações para
manter o plano de
assistência à saúde
pós-desligamento*



Olá,

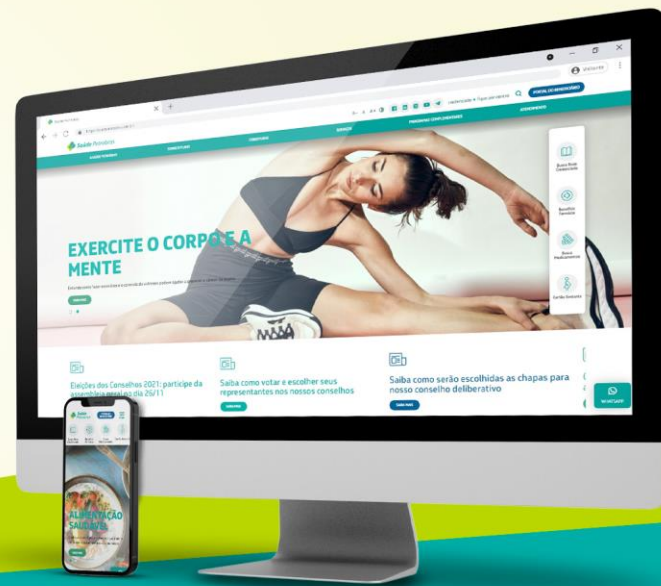
Elaboramos esta cartilha para esclarecer as regras para permanência no plano de saúde, que variam de acordo com os diferentes tipos de desligamento.

Aqui resumimos os critérios regulamentados para manutenção do plano de saúde, de acordo com o **padrão DI-1PBR-00256** e o **regulamento da Saúde Petrobras**. Esses critérios são estabelecidos nas negociações do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

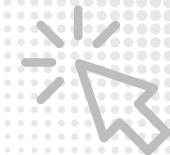


No caso dos programas de desligamento incentivados pela companhia, também deve ser observado o regramento referente a cada programa.

Para mais informações sobre manutenção do plano pós-desligamento, consulte o [regulamento no site da Saúde Petrobras.](#)



O que fazer para manter o plano de saúde:



Explicamos tudo nesse passo a passo. *Clique em cada etapa para mais informações:*



**ATUALIZAÇÃO DO
CADASTRO**



**SUPLEMENTAÇÃO DA
PETROS**

**apenas se aposentado pelo
INSS*



**MANUTENÇÃO DO
BENEFÍCIO**



**COBRANÇA DAS
DESPESAS
PÓS-DESLIGAMENTO**

Atualização do cadastro

Seu endereço sempre deve estar atualizado na Saúde Petrobras e na Petros. Manter seus dados em dia é fundamental para a **cobrança das despesas** do plano de saúde – principalmente para aqueles que irão receber boletos bancários em suas casas. Acesse o Portal do Beneficiário, atualize os seus dados cadastrais e verifique também se os seus dependentes são elegíveis à permanência no plano.

Como atualizar na...

- **Saúde Petrobras:** [Portal do Beneficiário](#), em 'Solicitações' > 'Nova solicitação' > 'Cadastro' > 'Atualização de Dados Cadastrais'. Escolha o serviço desejado: dados pessoais (nome, estado civil...), dados de contato (endereço, telefone, e-mail, contato de emergência...) ou dados bancários.
- **Petros:** [Portal Petros](#) ('Área do Participante' > 'Dados Cadastrais').

Lembre-se: sempre atualize seu cadastro na Saúde Petrobras e na Petros quando houver alterações de endereço, telefone, celular ou e-mail particular, além das informações relativas a dependentes.



Suplementação da Petros

Aposentados pelo INSS precisam realizar todo o trâmite junto à Petros para requerimento da suplementação de aposentadoria antes de solicitar a manutenção no plano de saúde.



Caso a suplementação não seja deferida em até 90 dias corridos: agende um Atendimento On-line com a Saúde Petrobras para postergar o prazo da validade provisória.

Agende o Atendimento On-line da Saúde Petrobras:



Site:

saudepetrobras.com/atendimento



WhatsApp (mensagens de texto):

[\(31\) 98470-5004](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531984705004)



Atendimento On-line:

Site Saúde Petrobras / Atendimento/ Canais de Atendimento / Atendimento On-line [\[Saúde Petrobras | Canais de Atendimento \(saudepetrobras.com.br\)\]](http://saudepetrobras.com.br)



Bem vindo! Agende seu Atendimento On-line.

Selecionar serviço

Empregados afastados (auxílio doença)
30 minutos



Atendimento PAE
40 minutos



Inscrição PAE
1 hora



Processo de Pensão - Óbito Titular
30 minutos



Processo de Aposentadoria e PDV
30 minutos



Permanência no plano (PDV e Sergcor...
30 minutos



Selecionar hora



Manutenção do benefício

Após o desligamento, o plano continua ativo por 30 dias ou 90 dias, a título de validade provisória, conforme a patrocinadora e cada tipo de desligamento. Caso o beneficiário não opte pela permanência, o plano é automaticamente desativado após o término desse período.

Clique na sua patrocinadora e saiba como requerer sua permanência no plano.



Patrocinadora Petrobras

Demais Patrocinadoras



Os beneficiários participantes da Petros precisam realizar todo o trâmite para requerimento da suplementação de aposentadoria antes de solicitar a manutenção no plano de saúde.



Cobrança das despesas pós-desligamento

Para aposentados da patrocinadora Petrobras, participantes do Plano Petros do Sistema Petrobras (PPSP), Plano Petros-2 (PP-2) ou Plano Petros-3(PP-3), suas cobranças serão realizadas via contracheque Petros no dia 25 de cada mês. Para não participantes da Petros ou inscritos pela RN 488, a cobrança será feita somente por meio de **boleto bancário**.



Data de vencimento: dia 10 de cada mês.

Forma de envio: correio e e-mail, com 2ª via disponível no [Portal do Beneficiário](#), mediante acesso com login e senha.

Para aposentados das patrocinadoras Transpetro, TBG, Termobahia e PBIO, a cobrança será realizada via boleto bancário, mesmo que receba benefício pela Petros, com vencimento do boleto estabelecido pelo RH da respectiva empresa. O mesmo acontece para os inscritos pela RN 488.

Data de vencimento: dia 30 de cada mês.

Forma de envio: correio e e-mail, com 2ª via a solicitar ao RH da patrocinadora de origem.



Cobrança das despesas pós-desligamento

Para receber a 2ª via de boleto, a solicitação deve ser feita aos respectivos RHs, nos endereços de e-mail descritos abaixo:

Transpetro: central de serviços de RH da Transpetro.

PBIO: enviar e-mail para remuneraçãopbio@petrobras.com.br

Termobahia: enviar e-mail para termobahia.sp@petrobras.com.br

TBG: enviar e-mail para bg9z@tbg.com.br



*O primeiro boleto pode levar **até 180 dias para ser emitido** – o valor compreenderá as despesas acumuladas referentes aos meses não cobrados após o desligamento.*

Fique atento para o provisionamento desse valor.

Para evitar transtornos causados pelo esquecimento da quitação dos boletos mensais, recomendamos a ativação do Débito Direto Autorizado (DDA) junto ao seu banco.



Tipos de desligamento e sua manutenção no plano



BENEFICIÁRIOS DA PETROBRAS

Qual é o seu perfil?

Para cada tipo de desligamento, um conjunto de regras para manutenção, além de prazos específicos de permanência no plano e diferentes formas de custeio para grande risco e pequeno risco.

Clique no tipo que se adequa à sua situação:

PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV 2019

PLANO DE INCENTIVO A APOSENTADORIA - PAI

PDV SEGMENTO CORPORATIVO - SEGCORP

PDV ESPECÍFICO

PROCEDIMENTO DE DESLIGAMENTO POR ACORDO - PDA

DESLIGAMENTO A PEDIDO

DESLIGAMENTO SEM JUSTA CAUSA

DESLIGAMENTO POR JUSTA CAUSA

**CLIQUE AQUI E SAIBA O QUE
FAZER PARA MANTER O PLANO**

BENEFICIÁRIOS DAS EMPRESAS PATROCINADAS



Beneficiários das empresas Transpetro, Petrobras Biocombustível, TBG, TermoBahia: as regras devem ser observadas nos respectivos Regulamentos do Programa de Desligamento, emitidos pela empresa de origem, bem como nos seus aditivos.

A Saúde Petrobras realizará a manutenção no plano de acordo com o tipo de desligamento e as condições do Regulamento.

▪ **Aposentado pelo INSS:**

Para garantir a validade temporária de 90 dias, agende um [Atendimento On-line](#) para comprovar a aposentadoria do INSS, dentro do período estabelecido. Após a concessão da validade temporária, abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Manutenção de Aposentado) em até 90 dias do desligamento, enviando a carta de concessão do INSS, Extrato de Pagamento do INSS – atual e contracheque da Petros, se for participante Petros. **Caso o titular aposentado não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 90 dias, a contar da data de desligamento.**

▪ **Demais situações:**

Para garantir a validade temporária de 30 dias, agende um [Atendimento On-line](#), dentro do período estabelecido. Após a concessão da validade temporária, abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Opção de Permanência no Plano), logo após o desligamento. **Caso o titular abrangido pela RN 488 não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 30 dias, a contar da data de desligamento.**

PDV -2019

▪ Com direito vitalício:

Abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Manutenção de Aposentado) em até 90 dias após o desligamento, enviando a carta de concessão do INSS, Extrato de Pagamento do INSS – atual e contracheque da Petros, se for participante Petros. Caso o titular aposentado não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 90 dias, a contar da data de desligamento.

▪ Sem direito vitalício:

Abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Opção de Permanência no Plano) logo após o desligamento. Caso o titular abrangido pela RN 488 não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 30 dias, a contar da data de desligamento.

TIPO DE DESLIGAMENTO	PRAZO DE PERMANÊNCIA	GRANDE RISCO	PEQUENO RISCO	PRAZO VALIDADE TEMPORÁRIA
Admissão antes de 01/01/2010 , independentemente do tempo de contribuição	Vitalício	<u>Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros</u>	<u>Tabela pequeno risco</u>	90 dias
Admissão após 01/01/2010 , com mais de 120 contribuições , sucessivas ou não	Vitalício	<u>Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros</u>	<u>Tabela pequeno risco</u>	90 dias
Admissão após 01/01/2010 , com menos de 120 contribuições	1 ano para cada ano de contribuição, limitado ao prazo máximo de nove anos	<u>Tabela RN 488</u>	50%	30 dias

REINTEGRADOS EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO DE ANISTIA, SE APOSENTADOS, O DIREITO É VITALÍCIO Com 10 ATS (Adicional por Tempo de Serviço) ou anuênios

VOLTAR



PAI

▪ Com direito vitalício:

Abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Manutenção de Aposentado) em até 90 dias após o desligamento, enviando a carta de concessão do INSS, Extrato de Pagamento do INSS – atual e contracheque da Petros, se for participante Petros. Caso o titular aposentado não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 90 dias, a contar da data de desligamento.

▪ Sem direito vitalício:

Abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Opção de Permanência no Plano) logo após o desligamento. Caso o titular abrangido pela RN 488 não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 30 dias, a contar da data de desligamento.

TIPO DE DESLIGAMENTO	PRAZO DE PERMANÊNCIA	GRANDE RISCO	PEQUENO RISCO	PRAZO VALIDADE TEMPORÁRIA
Admissão antes de 01/01/2010 , independentemente do tempo de contribuição	Vitalício	Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros	Tabela pequeno risco	90 dias
Admissão após 01/01/2010 , com mais de 120 contribuições , sucessivas ou não	Vitalício	Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros	Tabela pequeno risco	90 dias
Admissão após 01/01/2010 , com menos de 120 contribuições	1 ano para cada ano de contribuição, limitado ao prazo máximo de nove anos	Tabela RN 488	50%	30 dias

**REINTEGRADOS EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO DE ANISTIA, SE APOSENTADOS, O DIREITO É VITALÍCIO
Com 10 ATS (Adicional por Tempo de Serviço) ou anuênios**

VOLTAR



PDV SEGCORP

▪ Aposentado pelo INSS:

Para garantir a validade temporária de 90 dias, agende um [Atendimento On-line](#) para comprovar a aposentadoria do INSS, dentro do período estabelecido. Após a concessão da validade temporária, abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Manutenção de Aposentado) em até 90 dias do desligamento, enviando a carta de concessão do INSS, Extrato de Pagamento do INSS – atual e contracheque da Petros, se for participante Petros. **Caso o titular aposentado não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 90 dias, a contar da data de desligamento.**

▪ Demais situações:

Abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Opção de Permanência no Plano) logo após o desligamento. Caso o titular abrangido pela RN 488 não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 30 dias, a contar da data de desligamento.

TIPO DE DESLIGAMENTO	PRAZO DE PERMANÊNCIA	GRANDE RISCO	PEQUENO RISCO	PRAZO VALIDADE TEMPORÁRIA
Aposentado com admissão antes de 01/01/2010 , independentemente do tempo de contribuição	Vitalício	Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros	Tabela pequeno risco	90 dias
Aposentado com admissão após 01/01/2010 , com mais de 120 contribuições , sucessivas ou não	Vitalício	Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros	Tabela pequeno risco	90 dias
Aposentado com admissão após 01/01/2010 , com menos de 120 contribuições	10 anos	Tabela RN 488	50%	30 dias
Não aposentado com admissão antes ou após 01/01/2010 , independentemente do tempo de contribuição	10 anos	Tabela RN 488	50%	30 dias

**REINTEGRADOS EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO DE ANISTIA, SE APOSENTADOS, O DIREITO É VITALÍCIO
Com 10 ATS (Adicional por Tempo de Serviço) ou anuênios**

VOLTAR



PDVE – PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO ESPECÍFICO

▪ Aposentado pelo INSS:

Para garantir a validade temporária de 90 dias, agende um [Atendimento On-line](#) para comprovar a aposentadoria do INSS, dentro do período estabelecido. Após a concessão da validade temporária, abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Manutenção de Aposentado) em até 90 dias do desligamento, enviando a carta de concessão do INSS, Extrato de Pagamento do INSS – atual e contracheque da Petros, se for participante Petros. **Caso o titular aposentado não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 90 dias, a contar da data de desligamento.**

▪ Demais situações:

Abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Opção de Permanência no Plano) logo após o desligamento. Caso o titular abrangido pela RN 488 não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 30 dias, a contar da data de desligamento.

TIPO DE DESLIGAMENTO	PRAZO DE PERMANÊNCIA	GRANDE RISCO	PEQUENO RISCO	PRAZO VALIDADE TEMPORÁRIA
Aposentado com admissão antes de 01/01/2010 , independentemente do tempo de contribuição	Vitalício	Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros	Tabela pequeno risco	90 dias
Aposentado com admissão após 01/01/2010 , com mais de 120 contribuições , sucessivas ou não	Vitalício	Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros	Tabela pequeno risco	90 dias
Aposentado com admissão após 01/01/2010 , com menos de 120 contribuições	10 anos	Tabela RN 488	50%	30 dias
Não aposentado com admissão antes ou após 01/01/2010 , independentemente do tempo de contribuição	10 anos	Tabela RN 488	50%	30 dias

REINTEGRADOS EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO DE ANISTIA, SE APOSENTADOS, O DIREITO É VITALÍCIO Com 10 ATS (Adicional por Tempo de Serviço) ou anuênios

VOLTAR



PDA – PROGRAMA DE DESLIGAMENTO POR ACORDO

▪ Aposentado pelo INSS:

Para garantir a validade temporária de 90 dias, agende um [Atendimento On-line](#) para comprovar a aposentadoria do INSS, dentro do período estabelecido. Após a concessão da validade temporária, abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Manutenção de Aposentado) em até 90 dias do desligamento, enviando a carta de concessão do INSS, Extrato de Pagamento do INSS – atual e contracheque da Petros, se for participante Petros. **Caso o titular aposentado não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 90 dias, a contar da data de desligamento.**

▪ Demais situações:

Abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Opção de Permanência no Plano) logo após o desligamento. Caso o titular abrangido pela RN 488 não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 30 dias, a contar da data de desligamento.

TIPO DE DESLIGAMENTO	PRAZO DE PERMANÊNCIA	GRANDE RISCO	PEQUENO RISCO	PRAZO VALIDADE TEMPORÁRIA
Aposentado com admissão antes de 01/01/2010 , independentemente do tempo de contribuição	Vitalício	Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros	Tabela pequeno risco	90 dias
Aposentado com admissão após 01/01/2010 , com mais de 120 contribuições , sucessivas ou não	Vitalício	Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros	Tabela pequeno risco	90 dias
Aposentado com admissão após 01/01/2010 , com menos de 120 contribuições	10 anos	Tabela RN 488	50%	30 dias
Não aposentado com admissão antes ou após 01/01/2010 , independentemente do tempo de contribuição	10 anos	Tabela RN 488	50%	30 dias

**REINTEGRADOS EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO DE ANISTIA, SE APOSENTADOS, O DIREITO É VITALÍCIO
Com 10 ATS (Adicional por Tempo de Serviço) ou anuênios**

VOLTAR



DESLIGAMENTO A PEDIDO

▪ Aposentado pelo INSS:

Para garantir a validade temporária de 90 dias, agende um [Atendimento On-line](#) para comprovar a aposentadoria do INSS, dentro do período estabelecido. Após a concessão da validade temporária, abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Manutenção de Aposentado) em até 90 dias do desligamento, enviando a carta de concessão do INSS, Extrato de Pagamento do INSS – atual e contracheque da Petros, se for participante Petros. **Caso o titular aposentado não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 90 dias, a contar da data de desligamento.**

PERFIL	PRAZO DE PERMANÊNCIA	GRANDE RISCO	PEQUENO RISCO	PRAZO VALIDADE TEMPORÁRIA
Não aposentado		Sem direito a permanecer com o benefício saúde		
Aposentado com Admissão após 01/01/2010, com menos de 120 contribuições	1 ano para cada ano de contribuição, limitado ao prazo máximo de nove anos	Tabela RN 488	50%	Somente se aposentado pelo INSS ou requerida a aposentadoria do INSS logo após o desligamento. Validade temporária de 90 dias, desde que solicitado à Saúde Petrobras.
Aposentado com Admissão antes de 01/01/2010, independentemente do tempo de contribuição	Vitalício	Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros	Tabela pequeno risco	
Aposentado após 01/01/2010 com mais de 120 contribuições	Vitalício	Tabela grande risco, inclusive para beneficiário sem Petros	Tabela pequeno risco	



DESLIGAMENTO SEM JUSTA CAUSA

Abra a solicitação no [Portal do Beneficiário](#) (Cadastro > Adesão ao Plano > Opção de Permanência no Plano) logo após o desligamento. Caso o titular abrangido pela RN 488 não opte pela manutenção, o plano será automaticamente desativado após o término dos 30 dias, a contar da data de desligamento.

PERFIL	PRAZO DE PERMANÊNCIA	GRANDE RISCO	PEQUENO RISCO	PRAZO VALIDADE TEMPORÁRIA
Não aposentado	Proporcional a 1/3 do tempo de contribuição, com mínimo de 6 meses e máximo de 24 meses	Tabela RN 488	50%	30 dias
Aposentado com Admissão após 01/01/2010, com menos de 120 contribuições	1 ano para cada ano de contribuição, limitado ao prazo máximo de nove anos	Tabela RN 488	50%	30 dias
Aposentado com Admissão antes de 01/01/2010, independentemente do tempo de contribuição	Vitalício	Tabela RN 488	50%	30 dias
Aposentados após 01/01/2010 com mais de 120 contribuições	Vitalício	Tabela RN 488	50%	30 dias



DESLIGAMENTO POR JUSTA CAUSA

PERFIL	PRAZO DE PERMANÊNCIA	GRANDE RISCO	PEQUENO RISCO
Aposentados e não aposentados	Sem direito a permanecer com o benefício saúde		

